

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
14-3-2022
DESIGNANDO
Diretor da Faculdade de Tecnologia de Ourinhos, em Ourinhos, para responder pelos Processos Seletivos Simplificados para a função de Professor de Ensino Superior, veiculados aos seguintes editais de aberturas nºs119/01/2022, para a disciplina Arquitetura e Organização de Computadores do curso , 119/03/2022, para a disciplina Laboratório de Hardware, ambos destinado a Faculdade de Tecnologia Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura, em Garça.
(Despacho 17/2022 – URH)
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
15-3-2022
DESIGNANDO
Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru, em Bauru, para responder pelos Processos Seletivos Simplificados para a função de Professor de Ensino Superior, veiculados aos seguintes editais de aberturas n.ºs 119/02/2022, para a disciplina Eletrônica Industrial do curso Mecatrônica Industrial, 119/04/2022, para a disciplina Redes Industriais do curso Mecatrônica Industrial, e do 119/08/2022, para a disciplina Desenvolvimento Integrado do Produto II, do curso Manufatura Avançada, destinados a Faculdade de Tecnologia Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura, em Garça.
(Despacho 16/2022 – URH)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do presidente,
Ratifico, a dispensa de licitação, conforme despacho da Diretora Administrativa,para contratação dos serviços de Renovação de cartão E_CNPJ,com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (vigente até 01/04/2023 – cf. art. 193, inc. II, da Nova Lei de Licitações - Lei n. 14.133/2021) em favor da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, no valor total de R\$ 255,00.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Demanda n.º: 004376
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00105-DM
Termo de Convênio n.º 000130/2021
Resumo do objeto: “ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 11/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): MARCO ANTONIO DE SOUZA, C.P.F. nº. 799.442.808-87
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004657
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00171-DM
Termo de Convênio n.º 000264/2021
Resumo do objeto: “IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de OURINHOS
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 61.436,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): FERNANDO VALIM REHDER BONACCINI, C.P.F. nº 137.181.558-50
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004699
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00136-DM
Termo de Convênio n.º 000233/2021
Resumo do objeto: “ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de ARARAQUARA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 45.670,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 5.670,58 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 11/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): DANILO HAMILTON ALÉCIO DA SILVA, C.P.F. nº 229.798.438-30
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 004734
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00182-DM
Termo de Convênio n.º 000262/2021
Resumo do objeto: “2 ACADEMIAS AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de PIRACAIÁ
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 13/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): SIMONE SALGADO, C.P.F. nº 137.940.258-14
Demanda n.º: 004831
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00240-DM
Termo de Convênio n.º 000323/2021

Resumo do objeto: “ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de HERCULÂNDIA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 8.725,00 oito mil setecentos e vinte e cinco reais) zero correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): KEYLHA KÉRCYA DA SILVA GUIMARÃES, C.P.F. nº 032.045.113-59
Demanda n.º: 006029
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00142-DM
Termo de Convênio n.º 000228/2021
Resumo do objeto: “ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): MUCIEL DA SILVA DATOVO, C.P.F. nº 387.641.498-97
Demanda n.º: 006056
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00301-DM
Termo de Convênio n.º 000373/2021
Resumo do objeto: “ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de MOTUCA
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 56.476,23 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 16.476,23 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 27/01/2022
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): GABRIEL MAROSTEGAN BERTOCCO, C.P.F. nº 410.028.548-57.
Demanda n.º: 012287
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00273-DM
Termo de Convênio n.º 000272/2022
Resumo do objeto: “TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE PISTA DE SKATE MODULAR”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de QUELUZ
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 198.923,08 de responsabilidade do Estado e obras necessárias à instalação da Pista de Skate Modular conforme cláusula primeira do Termo de Convênio de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 05/01/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Parecer referencial CJ/SES n.º 4/2021, de 24/03/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Demanda n.º: 013992
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00158-DM
Termo de Convênio n.º 000031/2022
Resumo do objeto: “TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “ARENINHA”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de CERQUEIRA CESAR
Modalidade: Convênio (Decreto nº 66.246 de 19 de novembro de 2021)
Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 2/2022, de 14/01/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº 283.676.958-01
Demanda n.º: 025667
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00085-DM
Termo de Convênio n.º 000041/2022
Resumo do objeto: “TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de VIRADOURO
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021)
Valor: R\$ 297.500,00 de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da conveniada
Data da assinatura: 07/03/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias
Parecer referencial CJ/SES n.º 5/2021, de 03/05/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Demanda n.º: 026579
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00114-DM
Termo de Convênio n.º 000021/2022
Resumo do objeto: “PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de SOROCABA
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021).
Valor: R\$ 1.329.240,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 26/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01.
PROCESSO: SESP-PRC-2022-92-DM
CONVÊNIO: 93/2022

PARTÍCIPEs: Secretaria de Esportes e Prefeitura Municipal de Itatiba
OBJETO: Centro de Formação Esportiva - Basquetebol – Itatiba
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 252.930,72, sendo R\$ 221.420,72 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 31.510,00, de responsabilidade da CONVENIADA.
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27811410951160000
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022
GESTOR: Edilvane Mazzucanti Greco
PARECER REFERENCIAL: CJ/SES nº 06, DE 19/05/2021.
Demanda n.º: 026686
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00115-DM
Termo de Convênio n.º 000091/2022
Resumo do objeto: “PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de CAMPOS DO JORDÃO
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021).
Valor: R\$ 1.495.560,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 10/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01.
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 028269
Processo n.º: SESP-PRC-2022-00113-DM
Termo de Convênio n.º 000092/2022
Resumo do objeto: “PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de BARRETOS
Modalidade: Convênio (Decreto n.º 65.480, de 20 de janeiro de 2021).
Valor: R\$ 1.331.440,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) de responsabilidade do Estado e realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho de responsabilidade da conveniada.
Data da assinatura: 26/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.1040.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 6/2022, de 09/02/2022
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a): VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01.
Extrato para Publicação
Demanda n.º: 014175
Processo n.º: SESP-PRC-2021-00216-DM
Termo de Convênio n.º 000327/2021
Resumo do objeto: “AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE”
Convenientes: Secretaria de Esporte e a Prefeitura Municipal de APIÁI
Modalidade: Convênio (Decreto nº 58.065 de 22 de maio de 2012)
Valor: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e
R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) correspondente à contrapartida do MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 22/02/2022
Crédito orçamentário: 27.812.4111.4072.0000
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Parecer Referencial CJ/SES n.º 10/2021, de 10/09/2021
Gestor(a) Técnico ESTADO Sr.(a):VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA – CPF. nº283.676.958-01
Gestor(a) Técnico MUNICÍPIO Sr.(a): LUCIANA ROSA DE ASSIS LEPINSK, C.P.F. nº 388.831.768-12.
1º Termo de Aditamento de Convênio
Outorgante: Secretaria de Esportes
Outorgado: Prefeitura Municipal de Canitar
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a adequação do plano de trabalho, a alteração dos valores conveniados e a prorrogação do prazo de vigência.
Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Da Execução) e Cláusula Quarta (Do Valor) do referido convênio.
SPDOC 1787395/19
Data da Assinatura: 15/03/2022
Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Parecer Referencial CJ/SES nº 03/2022, de 21/01/22
Convênio nº 43/2019
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.
Retificação do DOE de 25/09/2021.
Extrato de Termo de Convênio
Onde se leu:
João César Prado, RG nº 35.173.671-2
Leia-se:
João César Prado, RG nº 18.978.500

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário
PROCESSO SH nº 818/02/2008
SPDOC n.º SH/ 470764/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tambaú
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.
Décimo Sexto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Tambaú
CNPJ: nº 46.373.445/0001-18
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 04/03/2009
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 03/03/2023
MINUTA DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 417)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 413 a 414/414 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 073/2022 de 04/03/2022
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 322 a 329/329 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 395 a 397/397 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.418 a 419/419 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução

SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Tambaú, de acordo com os elementos em epígrafe.
PROCESSO SH nº 084/02/2010
SPDOC n.º SH/ 324580/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itaberá
ASSUNTO: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.
Décimo Quarto Termo de Aditamento. Prorrogação de prazo e alteração do plano de trabalho.
CONVENIENTE: Município de Itaberá
CNPJ: nº 46.634.374/0001-60
OBJETO: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse
ASSINATURA: 29/03/2010
PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses com vigência até 28/03/2023
MINUTA DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: (fl. 416)
PLANO DE TRABALHO: (fls. 412 a 413/413 v.)
DESPACHO GS-CL de Autorização 032/2022 de 04/03/2022
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH nº 48/2016 (fls. 284 a 291/291 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH nº 02/2021 (fls. 397 a 399/399 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls.417 a 418/418 v.). AUTORIZO no uso da competência a que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 de 7 de fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 12 do Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Itaberá, de acordo com os elementos em epígrafe.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº. 021, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Iporanga”, localizada no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.
O SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo, e
Considerando as informações constantes no processo FF nº. 124/2019, que trata do pedido de criação da RPPN “Iporanga”.
RESOLVE:
Artigo 1º. Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Iporanga”, encerrando a área de 635,0086 ha, composta pelos lotes: Lote 48 – “Sítio São Joaquim II”; Lote 49 – “Sítio São Joaquim I”; Lote 50 – “Sítio São Joaquim III”; Lote 51- “Sítio São Joaquim IV”; Lote 52 – “Sítio São Joaquim V”; Lote 55 – “Sítio São Joaquim VIII”; Lote 56; Lote 57 – “Sítio São Joaquim IX”; Lote 58 – “Sítio São Joaquim X”; Lote 59 – “Sítio São Joaquim”; Lote 60 – “Sítio São Joaquim XI”; Lote 61 – “Sítio São Joaquim XII”; Lote 78-A – “Sítio São Joaquim 78-A”; Lote 78-B – “Sítio São Joaquim 78-B”; Lote 78-C – “Sítio São Joaquim 78-C”, localizados no Município de Itanhaém, de propriedade da SASIP - Associação de Proprietários do Iporanga, inseridos nos imóveis registrados nas matrículas nº 27.684, 16.233, 240.019, 55.991, 55.998, 55.992, 27.683, 55.999, 55.997, 55.994, 55.993, 27.685, 21.049, 5.632, 201.852, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém/SP.
Artigo 2º. A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Iporanga” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta resolução.
Artigo 3º. A RPPN “Iporanga” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2.000 e no Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.
Artigo 4º. Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.
Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo, implicará a revogação da presente resolução.
Art. 5º. As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Iporanga” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo FF nº 124/2019)
ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN “IPORANGA”
Município: Itanhaém – SP
Área total: 635,0086 ha
Proprietário: SASIP – Associação dos Proprietários do Iporanga
Gleba 1
Matrículas nº 55.991; 16.233; 55.992; 55.993; 55.994; 55.997. 240.019; 55.998; 55.999; 27.683; 27.684, 27.685 e 21.049
Área total: 515,1244 ha
MEMORIAL DESCRITIVO – RPPN “IPORANGA”
Inicia-se no vértice 1 definido pelas coordenadas E: 310204,742 m e N: 7333265,1 m, deste segue até o vértice 2 definido pelas coordenadas E: 310198,8200 m e N: 7333260,1590 m, com azimute de 230º,09’ 36,67” e distância de 7,71 m; deste segue até o vértice 3 definido pelas coordenadas E: 310188,7600 m e N: 7333260,4870 m, com azimute de 271º,52’ 02,75” e distância de 10,07 m; deste segue até o vértice 4 definido pelas coordenadas E: 310171,4030 m e N: 7333183,0520 m, com azimute de 192º,38’ 02,33” e distância de 79,36 m; deste segue até o vértice 5 definido pelas coordenadas E: 310175,9790 m e N: 7333185,2360 m, com azimute de 64º,29’ 10,07” e distância de 5,07 m; deste segue até o vértice 6 definido pelas coordenadas E: 310179,3830 m e N: 7333190,4810 m, com azimute de 32º,59’ 00,72” e distância de 6,25 m; deste segue até o vértice 7 definido pelas coordenadas E: 310187,9060 m e N: 7333193,0870 m, com azimute de 72º,59’ 54,30” e distância de 8,91 m; deste segue até o vértice 8 definido pelas coordenadas E: 310201,5310 m e N: 7333194,4990 m, com azimute de 84º,05’ 00,19” e distância de 13,70 m; deste segue até o vértice 9 definido pelas coordenadas E: 310216,1600 m e N: 7333192,5090 m, com azimute de 97º,44’ 47,27” e distância de 14,76 m; deste segue até o vértice 10 definido pelas coordenadas E: 310229,5850 m e N:

7333183,3650 m, com azimute de 124°,15' 34,04" e distância de 16,24 m; deste segue até o vértice 11 definido pelas coordenadas E: 310244,5930 m e N: 7333182,6410 m, com azimute de 92°,45' 42,70" e distância de 15,03 m; deste segue até o vértice 12 definido pelas coordenadas E: 310253,6210 m e N: 7333172,8850 m, com azimute de 137°,13' 10,08" e distância de 13,29 m; deste segue até o vértice 13 definido pelas coordenadas E: 310259,7780 m e N: 7333166,5970 m, com azimute de 135°,36' 11,13" e distância de 8,80 m; deste segue até o vértice 14 definido pelas coordenadas E: 310265,1830 m e N: 7333157,3450 m, com azimute de 149°,42' 23,80" e distância de 10,72 m; deste segue até o vértice 15 definido pelas coordenadas E: 310265,1650 m e N: 7333148,0830 m, com azimute de 180°,06' 40,86" e distância de 9,26 m; deste segue até o vértice 16 definido pelas coordenadas E: 310255,8260 m e N: 7333138,7890 m, com azimute de 225°,08' 18,14" e distância de 13,18 m; deste segue até o vértice 17 definido pelas coordenadas E: 310253,3150 m e N: 7333132,2320 m, com azimute de 200°,57' 15,54" e distância de 7,02 m; deste segue até o vértice 18 definido pelas coordenadas E: 310244,0680 m e N: 7333124,5400 m, com azimute de 230°,14' 42,18" e distância de 12,03 m; deste segue até o vértice 19 definido pelas coordenadas E: 310229,9420 m e N: 7333120,5350 m, com azimute de 254°,10' 15,31" e distância de 14,68 m; deste segue até o vértice 20 definido pelas coordenadas E: 310215,9900 m e N: 7333118,2880 m, com azimute de 260°,51' 03,43" e distância de 14,13 m; deste segue até o vértice 21 definido pelas coordenadas E: 310204,7450 m e N: 7333118,5690 m, com azimute de 271°,25' 53,25" e distância de 11,25 m; deste segue até o vértice 22 definido pelas coordenadas E: 310212,7600 m e N: 7333095,6900 m, com azimute de 160°,41' 36,81" e distância de 24,24 m; deste segue até o vértice 23 definido pelas coordenadas E: 310224,1810 m e N: 7333084,3650 m, com azimute de 134°,45' 29,46" e distância de 16,08 m; deste segue até o vértice 24 definido pelas coordenadas E: 310237,2140 m e N: 7333085,6460 m, com azimute de 84°,23' 11,36" e distância de 13,10 m; deste segue até o vértice 25 definido pelas coordenadas E: 310247,6610 m e N: 7333081,6310 m, com azimute de 111°,01' 22,11" e distância de 11,19 m; deste segue até o vértice 26 definido pelas coordenadas E: 310271,6750 m e N: 7333089,7360 m, com azimute de 71°,20' 59,54" e distância de 25,34 m; deste segue até o vértice 27 definido pelas coordenadas E: 310285,5070 m e N: 7333086,1660 m, com azimute de 104°,28' 19,37" e distância de 14,29 m; deste segue até o vértice 28 definido pelas coordenadas E: 310292,6550 m e N: 7333077,4600 m, com azimute de 140°,36' 45,12" e distância de 11,26 m; deste segue até o vértice 29 definido pelas coordenadas E: 310293,6490 m e N: 7333070,7350 m, com azimute de 171°,35' 31,83" e distância de 6,80 m; deste segue até o vértice 30 definido pelas coordenadas E: 310291,7810 m e N: 7333064,5870 m, com azimute de 196°,54' 02,91" e distância de 6,43 m; deste segue até o vértice 31 definido pelas coordenadas E: 310258,0800 m e N: 7333043,7680 m, com azimute de 238°,17' 38,57" e distância de 39,61 m; deste segue até o vértice 32 definido pelas coordenadas E: 310253,6490 m e N: 7333032,8470 m, com azimute de 202°,05' 02,30" e distância de 11,79 m; deste segue até o vértice 33 definido pelas coordenadas E: 310254,4510 m e N: 7333021,4420 m, com azimute de 175°,58' 39,29" e distância de 13,43 m; deste segue até o vértice 34 definido pelas coordenadas E: 310256,7250 m e N: 7333011,8720 m, com azimute de 166°,38' 00,26" e distância de 9,84 m; deste segue até o vértice 35 definido pelas coordenadas E: 310261,2190 m e N: 7333005,2550 m, com azimute de 145°,49' 02,03" e distância de 8,00 m; deste segue até o vértice 36 definido pelas coordenadas E: 310271,1830 m e N: 7332995,1400 m, com azimute de 135°,25' 51,14" e distância de 14,20 m; deste segue até o vértice 37 definido pelas coordenadas E: 310283,9890 m e N: 7332990,1100 m, com azimute de 111°,26' 38,89" e distância de 13,76 m; deste segue até o vértice 38 definido pelas coordenadas E: 310292,6250 m e N: 7332988,5020 m, com azimute de 100°,32' 51,13" e distância de 8,78 m; deste segue até o vértice 39 definido pelas coordenadas E: 310298,4400 m e N: 7332986,6100 m, com azimute de 108°,01' 23,15" e distância de 6,12 m; deste segue até o vértice 40 definido pelas coordenadas E: 310302,2380 m e N: 7332981,3990 m, com azimute de 143°,54' 49,79" e distância de 6,45 m; deste segue até o vértice 41 definido pelas coordenadas E: 310303,6450 m e N: 7332975,3560 m, com azimute de 166°,53' 35,72" e distância de 6,20 m; deste segue até o vértice 42 definido pelas coordenadas E: 310303,3040 m e N: 7332956,4580 m, com azimute de 181°,02' 01,49" e distância de 18,90 m; deste segue até o vértice 43 definido pelas coordenadas E: 310302,0420 m e N: 7332949,4570 m, com azimute de 190°,13' 06,24" e distância de 7,11 m; deste segue até o vértice 44 definido pelas coordenadas E: 310318,1880 m e N: 7332948,1020 m, com azimute de 94°,47' 49,63" e distância de 16,20 m; deste segue até o vértice 45 definido pelas coordenadas E: 310329,5740 m e N: 7332952,0700 m, com azimute de 70°,47' 11,93" e distância de 12,06 m; deste segue até o vértice 46 definido pelas coordenadas E: 310338,1550 m e N: 7332950,3980 m, com azimute de 101°,01' 33,16" e distância de 8,74 m; deste segue até o vértice 47 definido pelas coordenadas E: 310342,2590 m e N: 7332943,3460 m, com azimute de 149°,48' 07,91" e distância de 8,16 m; deste segue até o vértice 48 definido pelas coordenadas E: 310342,1420 m e N: 7332933,0970 m, com azimute de 180°,39' 14,56" e distância de 10,25 m; deste segue até o vértice 49 definido pelas coordenadas E: 310333,2700 m e N: 7332922,7020 m, com azimute de 220°,28' 49,20" e distância de 13,67 m; deste segue até o vértice 50 definido pelas coordenadas E: 310319,4410 m e N: 7332919,7170 m, com azimute de 257°,49' 10,33" e distância de 14,15 m; deste segue até o vértice 51 definido pelas coordenadas E: 310299,6790 m e N: 7332925,3630 m, com azimute de 285°,56' 40,67" e distância de 20,55 m; deste segue até o vértice 52 definido pelas coordenadas E: 310295,1060 m e N: 7332925,1780 m, com azimute de 267°,41' 00,14" e distância de 4,58 m; deste segue até o vértice 53 definido pelas coordenadas E: 310289,9290 m e N: 7332913,0780 m, com azimute de 203°,09' 49,39" e distância de 13,16 m; deste segue até o vértice 54 definido pelas coordenadas E: 310287,4370 m e N: 7332896,4910 m, com azimute de 188°,32' 38,79" e distância de 16,77 m; deste segue até o vértice 55 definido pelas coordenadas E: 310290,6250 m e N: 7332884,0400 m, com azimute de 165°,38' 17,93" e distância de 12,85 m; deste segue até o vértice 56 definido pelas coordenadas E: 310297,7920 m e N: 7332874,0120 m, com azimute de 144°,26' 47,95" e distância de 12,33 m; deste segue até o vértice 57 definido pelas coordenadas E: 310307,5700 m e N: 7332869,3730 m, com azimute de 115°,22' 52,24" e distância de 10,82 m; deste segue até o vértice 58 definido pelas coordenadas E: 310319,0060 m e N: 7332871,7410 m, com azimute de 78°,18' 04,87" e distância de 11,68 m; deste segue até o vértice 59 definido pelas coordenadas E: 310344,9360 m e N: 7332886,5160 m, com azimute de 60°,19' 31,32" e distância de 29,84 m; deste segue até o vértice 60 definido pelas coordenadas E: 310365,6320 m e N: 7332893,4380 m, com azimute de 71°,30' 24,96" e distância de 21,82 m; deste segue até o vértice 61 definido pelas coordenadas E: 310378,9680 m e N: 7332897,4320 m, com azimute de 73°,19' 39,22" e distância de 13,92 m; deste segue até o vértice 62 definido pelas coordenadas E: 310384,0490 m e N: 7332895,5300 m, com azimute de 110°,31' 21,62" e distância de 5,43 m; deste segue até o vértice 63 definido pelas coordenadas E: 310387,2350 m e N: 7332889,6020 m, com azimute de 151°,44' 39,19" e distância de 6,73 m; deste segue até o vértice 64 definido pelas coordenadas E: 310382,8380 m e N: 7332878,3120 m, com azimute de 201°,16' 44,07" e distância de 12,12 m; deste segue até o vértice 65 definido pelas coordenadas E: 310369,3250 m e N: 7332870,6550 m, com azimute de 240°,27' 44,62" e distância de 15,53 m; deste segue até o vérti-

ce 66 definido pelas coordenadas E: 310359,6050 m e N: 7332868,8040 m, com azimute de 259°,13' 05,30" e distância de 9,89 m; deste segue até o vértice 67 definido pelas coordenadas E: 310354,1150 m e N: 7332859,0070 m, com azimute de 209°,15' 54,75" e distância de 11,23 m; deste segue até o vértice 68 definido pelas coordenadas E: 310353,5510 m e N: 7332846,1680 m, com azimute de 182°,30' 55,11" e distância de 12,85 m; deste segue até o vértice 69 definido pelas coordenadas E: 310355,4440 m e N: 7332839,7620 m, com azimute de 163°,32' 14,52" e distância de 6,68 m; deste segue até o vértice 70 definido pelas coordenadas E: 309026,2640 m e N: 7331302,7930 m, com azimute de 220°,51' 12,41" e distância de 2031,99 m; deste segue até o vértice 71 definido pelas coordenadas E: 309139,3860 m e N: 7331152,1770 m, com azimute de 143°,05' 28,21" e distância de 188,37 m; deste segue até o vértice 72 definido pelas coordenadas E: 309289,2100 m e N: 7331019,3460 m, com azimute de 131°,33' 34,43" e distância de 200,23 m; deste segue até o vértice 73 definido pelas coordenadas E: 310820,6770 m e N: 7332800,7430 m, com azimute de 40°,41' 08,34" e distância de 2349,21 m; deste segue até o vértice 74 definido pelas coordenadas E: 310854,8610 m e N: 7332787,4110 m, com azimute de 111°,18' 22,08" e distância de 36,69 m; deste segue até o vértice 75 definido pelas coordenadas E: 310881,2400 m e N: 7332789,7300 m, com azimute de 84°,58' 33,58" e distância de 26,48 m; deste segue até o vértice 76 definido pelas coordenadas E: 310912,9590 m e N: 7332783,3200 m, com azimute de 101°,25' 29,52" e distância de 32,36 m; deste segue até o vértice 77 definido pelas coordenadas E: 310927,1920 m e N: 7332777,0160 m, com azimute de 113°,53' 21,27" e distância de 15,57 m; deste segue até o vértice 78 definido pelas coordenadas E: 310936,7090 m e N: 7332768,6800 m, com azimute de 131°,12' 55,16" e distância de 12,65 m; deste segue até o vértice 79 definido pelas coordenadas E: 310946,0020 m e N: 7332755,9100 m, com azimute de 143°,57' 20,96" e distância de 15,79 m; deste segue até o vértice 80 definido pelas coordenadas E: 310965,5060 m e N: 7332733,3990 m, com azimute de 139°,05' 37,18" e distância de 29,79 m; deste segue até o vértice 81 definido pelas coordenadas E: 310986,0280 m e N: 7332708,8080 m, com azimute de 140°,09' 14,00" e distância de 32,03 m; deste segue até o vértice 82 definido pelas coordenadas E: 311005,1450 m e N: 7332681,3990 m, com azimute de 145°,06' 19,15" e distância de 33,42 m; deste segue até o vértice 83 definido pelas coordenadas E: 311060,0660 m e N: 7332616,4940 m, com azimute de 139°,45' 46,55" e distância de 85,02 m; deste segue até o vértice 84 definido pelas coordenadas E: 311098,9750 m e N: 7332559,8380 m, com azimute de 145°,31' 13,18" e distância de 68,73 m; deste segue até o vértice 85 definido pelas coordenadas E: 311129,0160 m e N: 7332511,6190 m, com azimute de 148°,04' 35,80" e distância de 56,81 m; deste segue até o vértice 86 definido pelas coordenadas E: 311146,2450 m e N: 7332483,9390 m, com azimute de 148°,06' 01,52" e distância de 32,60 m; deste segue até o vértice 87 definido pelas coordenadas E: 311188,8960 m e N: 7332488,0420 m, com azimute de 84°,30' 18,32" e distância de 42,85 m; deste segue até o vértice 88 definido pelas coordenadas E: 311224,3640 m e N: 7332494,9730 m, com azimute de 78°,56' 34,27" e distância de 36,14 m; deste segue até o vértice 89 definido pelas coordenadas E: 311236,2340 m e N: 7332490,1160 m, com azimute de 112°,15' 12,72" e distância de 12,83 m; deste segue até o vértice 90 definido pelas coordenadas E: 311248,4770 m e N: 7332465,6310 m, com azimute de 153°,26' 02,45" e distância de 27,38 m; deste segue até o vértice 91 definido pelas coordenadas E: 311254,8030 m e N: 7332457,1900 m, com azimute de 143°,09' 02,67" e distância de 10,55 m; deste segue até o vértice 92 definido pelas coordenadas E: 311267,5130 m e N: 7332452,9590 m, com azimute de 108°,24' 43,04" e distância de 13,40 m; deste segue até o vértice 93 definido pelas coordenadas E: 311285,2540 m e N: 7332454,7630 m, com azimute de 84°,11' 37,73" e distância de 17,83 m; deste segue até o vértice 94 definido pelas coordenadas E: 311296,6320 m e N: 7332448,6980 m, com azimute de 118°,03' 34,84" e distância de 12,89 m; deste segue até o vértice 95 definido pelas coordenadas E: 311299,4030 m e N: 7332439,9340 m, com azimute de 162°,27' 14,75" e distância de 9,19 m; deste segue até o vértice 96 definido pelas coordenadas E: 311291,6550 m e N: 7332425,6470 m, com azimute de 208°,28' 17,30" e distância de 16,25 m; deste segue até o vértice 97 definido pelas coordenadas E: 311254,2430 m e N: 7332437,6430 m, com azimute de 287°,46' 41,62" e distância de 39,29 m; deste segue até o vértice 98 definido pelas coordenadas E: 311225,1630 m e N: 7332413,3500 m, com azimute de 230°,07' 30,43" e distância de 37,89 m; deste segue até o vértice 99 definido pelas coordenadas E: 311232,0170 m e N: 7332405,4720 m, com azimute de 138°,58' 34,15" e distância de 10,44 m; deste segue até o vértice 100 definido pelas coordenadas E: 311239,0780 m e N: 7332392,7330 m, com azimute de 151°,00' 04,25" e distância de 14,57 m; deste segue até o vértice 101 definido pelas coordenadas E: 311232,9260 m e N: 7332385,9440 m, com azimute de 222°,10' 55,13" e distância de 9,16 m; deste segue até o vértice 102 definido pelas coordenadas E: 311224,2370 m e N: 7332385,0900 m, com azimute de 264°,23' 12,13" e distância de 8,73 m; deste segue até o vértice 103 definido pelas coordenadas E: 311209,0140 m e N: 7332389,3510 m, com azimute de 285°,38' 13,99" e distância de 15,81 m; deste segue até o vértice 104 definido pelas coordenadas E: 311190,4420 m e N: 7332403,2890 m, com azimute de 306°,53' 15,59" e distância de 23,22 m; deste segue até o vértice 105 definido pelas coordenadas E: 311162,6230 m e N: 7332384,0590 m, com azimute de 235°,20' 44,42" e distância de 33,82 m; deste segue até o vértice 106 definido pelas coordenadas E: 311171,7760 m e N: 7332373,2560 m, com azimute de 139°,43' 35,66" e distância de 14,16 m; deste segue até o vértice 107 definido pelas coordenadas E: 311177,7360 m e N: 7332362,5340 m, com azimute de 150°,55' 54,43" e distância de 12,27 m; deste segue até o vértice 108 definido pelas coordenadas E: 311173,0600 m e N: 7332321,0560 m, com azimute de 186°,25' 55,39" e distância de 41,74 m; deste segue até o vértice 109 definido pelas coordenadas E: 311170,3200 m e N: 7332310,4340 m, com azimute de 194°,27' 51,92" e distância de 10,97 m; deste segue até o vértice 110 definido pelas coordenadas E: 311172,8110 m e N: 7332303,6360 m, com azimute de 159°,52' 3

10" e distância de 7,24 m; deste segue até o vértice 111 definido pelas coordenadas E: 311179,8180 m e N: 7332305,5750 m, com azimute de 74°,31' 55,18" e distância de 7,27 m; deste segue até o vértice 112 definido pelas coordenadas E: 311192,0920 m e N: 7332312,9380 m, com azimute de 59°,02' 27,78" e distância de 14,31 m; deste segue até o vértice 113 definido pelas coordenadas E: 311199,9180 m e N: 7332312,7030 m, com azimute de 91°,43' 11,88" e distância de 7,83 m; deste segue até o vértice 114 definido pelas coordenadas E: 311202,9430 m e N: 7332310,3130 m, com azimute de 128°,18' 41,94" e distância de 3,86 m; deste segue até o vértice 115 definido pelas coordenadas E: 311209,3720 m e N: 7332302,6440 m, com azimute de 140°,01' 35,61" e distância de 10,01 m; deste segue até o vértice 116 definido pelas coordenadas E: 311211,8580 m e N: 7332296,2450 m, com azimute de 158°,46' 08,19" e distância de 6,86 m; deste segue até o vértice 117 definido pelas coordenadas E: 311211,4670 m e N: 7332289,5010 m, com azimute de 183°,19' 05,34" e distância de 6,76 m; deste segue até o vértice 118 definido pelas coordenadas E: 311205,6690 m e N: 7332275,2090 m, com azimute de 202°,04' 53,34" e distância de 15,42 m; deste segue até o vértice 119 definido pelas coordenadas E: 311213,5100 m e N: 7332271,7130 m, com azimute de 114°,01' 48,91" e distância de 8,59 m; deste segue até o vértice 120 definido pelas coordenadas E: 311224,6510 m e N: 7332264,2900 m, com azimute de 123°,40' 28,69" e distância de 13,39 m; deste segue até o vértice 121 definido pelas coordenadas E: 311229,4580 m e N: 7332255,4310 m, com azimute de 151°,30' 54,75" e distância de 10,08 m; deste segue até o vértice 122 definido pelas coordenadas

E: 311228,6110 m e N: 7332242,6190 m, com azimute de 183°,46' 56,33" e distância de 12,84 m; deste segue até o vértice 123 definido pelas coordenadas E: 311219,5470 m e N: 7332229,5760 m, com azimute de 214°,47' 48,04" e distância de 15,88 m; deste segue até o vértice 124 definido pelas coordenadas E: 311230,9090 m e N: 7332216,2170 m, com azimute de 139°,37' 06,28" e distância de 17,54 m; deste segue até o vértice 125 definido pelas coordenadas E: 311238,3130 m e N: 7332213,7310 m, com azimute de 108°,33' 36,79" e distância de 7,81 m; deste segue até o vértice 126 definido pelas coordenadas E: 311244,2110 m e N: 7332216,3020 m, com azimute de 66°,26' 49,59" e distância de 6,43 m; deste segue até o vértice 127 definido pelas coordenadas E: 311250,4780 m e N: 7332214,3230 m, com azimute de 107°,31' 30,47" e distância de 6,57 m; deste segue até o vértice 128 definido pelas coordenadas E: 311259,3480 m e N: 7332209,9480 m, com azimute de 116°,15' 14,96" e distância de 9,89 m; deste segue até o vértice 129 definido pelas coordenadas E: 311261,3540 m e N: 7332212,0360 m, com azimute de 43°,51' 09,21" e distância de 2,90 m; deste segue até o vértice 130 definido pelas coordenadas E: 311279,1410 m e N: 7332210,3950 m, com azimute de 95°,16' 15,94" e distância de 17,86 m; deste segue até o vértice 131 definido pelas coordenadas E: 311865,7010 m e N: 7332207,7430 m, com azimute de 112°,00' 42,92" e distância de 7,08 m; deste segue até o vértice 132 definido pelas coordenadas E: 311292,5390 m e N: 7332196,8480 m, com azimute de 147°,53' 11,38" e distância de 12,86 m; deste segue até o vértice 133 definido pelas coordenadas E: 311306,1940 m e N: 7332187,3360 m, com azimute de 124°,51' 39,11" e distância de 16,64 m; deste segue até o vértice 134 definido pelas coordenadas E: 311323,2650 m e N: 7332197,1320 m, com azimute de 60°,09' 04,06" e distância de 19,68 m; deste segue até o vértice 135 definido pelas coordenadas E: 311345,9510 m e N: 7332198,7550 m, com azimute de 85°,54' 28,52" e distância de 22,74 m; deste segue até o vértice 136 definido pelas coordenadas E: 311380,1980 m e N: 7332212,4720 m, com azimute de 68°,10' 20,45" e distância de 36,89 m; deste segue até o vértice 137 definido pelas coordenadas E: 311386,3580 m e N: 7332212,2450 m, com azimute de 92°,06' 37,55" e distância de 6,16 m; deste segue até o vértice 138 definido pelas coordenadas E: 311391,2720 m e N: 7332208,0020 m, com azimute de 130°,48' 32,44" e distância de 6,49 m; deste segue até o vértice 139 definido pelas coordenadas E: 311392,9290 m e N: 7332189,5010 m, com azimute de 174°,52' 55,52" e distância de 18,58 m; deste segue até o vértice 140 definido pelas coordenadas E: 311403,5120 m e N: 7332170,9630 m, com azimute de 150°,16' 43,52" e distância de 21,35 m; deste segue até o vértice 141 definido pelas coordenadas E: 311416,1890 m e N: 7332164,8530 m, com azimute de 115°,43' 58,49" e distância de 14,07 m; deste segue até o vértice 142 definido pelas coordenadas E: 311423,3590 m e N: 7332154,4250 m, com azimute de 145°,29' 19,24" e distância de 12,66 m; deste segue até o vértice 143 definido pelas coordenadas E: 311429,1120 m e N: 7332142,3160 m, com azimute de 154°,35' 15,19" e distância de 13,41 m; deste segue até o vértice 144 definido pelas coordenadas E: 311433,3120 m e N: 7332140,8640 m, com azimute de 109°,04' 15,60" e distância de 4,44 m; deste segue até o vértice 145 definido pelas coordenadas E: 311438,0170 m e N: 7332143,8490 m, com azimute de 57°,36' 27,62" e distância de 5,57 m; deste segue até o vértice 146 definido pelas coordenadas E: 311443,1600 m e N: 7332150,0400 m, com azimute de 39°,43' 01,77" e distância de 8,05 m; deste segue até o vértice 147 definido pelas coordenadas E: 311444,1880 m e N: 7332162,0230 m, com azimute de 4°,54' 11,87" e distância de 12,03 m; deste segue até o vértice 148 definido pelas coordenadas E: 311446,4940 m e N: 7332167,0080 m, com azimute de 24°,49' 28,86" e distância de 5,49 m; deste segue até o vértice 149 definido pelas coordenadas E: 311455,1000 m e N: 7332171,9530 m, com azimute de 60°,07' 06,11" e distância de 9,93 m; deste segue até o vértice 150 definido pelas coordenadas E: 311463,3750 m e N: 7332171,9700 m, com azimute de 89°,52' 56,25" e distância de 8,28 m; deste segue até o vértice 151 definido pelas coordenadas E: 311470,6530 m e N: 7332168,3120 m, com azimute de 116°,41' 04,52" e distância de 8,15 m; deste segue até o vértice 152 definido pelas coordenadas E: 311474,1630 m e N: 7332157,0660 m, com azimute de 162°,39' 58,62" e distância de 11,78 m; deste segue até o vértice 153 definido pelas coordenadas E: 311483,5400 m e N: 7332157,0680 m, com azimute de 89°,59' 16,01" e distância de 9,38 m; deste segue até o vértice 154 definido pelas coordenadas E: 311497,4350 m e N: 7332161,3740 m, com azimute de 72°,46' 55,27" e distância de 14,55 m; deste segue até o vértice 155 definido pelas coordenadas E: 311505,1730 m e N: 7332161,4770 m, com azimute de 89°,14' 14,59" e distância de 7,74 m; deste segue até o vértice 156 definido pelas coordenadas E: 311509,0130 m e N: 7332159,4040 m, com azimute de 118°,21' 43,61" e distância de 4,36 m; deste segue até o vértice 157 definido pelas coordenadas E: 311516,0720 m e N: 7332150,9740 m, com azimute de 140°,03' 29,95" e distância de 11,00 m; deste segue até o vértice 158 definido pelas coordenadas E: 311537,7230 m e N: 7332139,0760 m, com azimute de 118°,47' 25,33" e distância de 24,70 m; deste segue até o vértice 159 definido pelas coordenadas E: 311555,3160 m e N: 7332147,8000 m, com azimute de 63°,37' 26,94" e distância de 19,64 m; deste segue até o vértice 160 definido pelas coordenadas E: 311560,9410 m e N: 7332147,4750 m, com azimute de 93°,18' 24,29" e distância de 5,63 m; deste segue até o vértice 161 definido pelas coordenadas E: 311568,8890 m e N: 7332140,1960 m, com azimute de 132°,29' 03,56" e distância de 10,78 m; deste segue até o vértice 162 definido pelas coordenadas E: 311576,1550 m e N: 7332128,9670 m, com azimute de 147°,05' 38,84" e distância de 13,37 m; deste segue até o vértice 163 definido pelas coordenadas E: 311580,1100 m e N: 7332116,0660 m, com azimute de 162°,57' 22,58" e distância de 13,49 m; deste segue até o vértice 164 definido pelas coordenadas E: 311576,2580 m e N: 7332106,1990 m, com azimute de 201°,19' 31,03" e distância de 10,59 m; deste segue até o vértice 165 definido pelas coordenadas E: 311561,8960 m e N: 7332094,5010 m, com azimute de 230°,50' 12,56" e distância de 18,52 m; deste segue até

44B definido pelas coordenadas E: 310362,3230 m e N: 7334762,8690 m, com azimute de 100°,47' 52,33" e distância de 19,75 m; deste segue até o vértice 45B definido pelas coordenadas E: 310389,5230 m e N: 7334763,6690 m, com azimute de 88°,18' 55,14" e distância de 27,21 m; deste segue até o vértice 46B definido pelas coordenadas E: 310415,5230 m e N: 7334772,5690 m, com azimute de 71°,06' 12,71" e distância de 27,48 m; deste segue até o vértice 47B definido pelas coordenadas E: 310467,4230 m e N: 7334777,3690 m, com azimute de 84°,42' 57,60" e distância de 52,12 m; deste segue até o vértice 48B definido pelas coordenadas E: 310518,9230 m e N: 7334766,7690 m, com azimute de 101°,37' 49,78" e distância de 52,58 m; deste segue até o vértice 49B definido pelas coordenadas E: 310535,0230 m e N: 7334758,5690 m, com azimute de 116°,59' 25,83" e distância de 18,07 m; deste segue até o vértice 50B definido pelas coordenadas E: 310558,3230 m e N: 7334734,8690 m, com azimute de 135°,29' 15,40" e distância de 33,24 m; deste segue até o vértice 51B definido pelas coordenadas E: 310562,8230 m e N: 7334708,6690 m, com azimute de 170°,15' 15,17" e distância de 26,58 m; deste segue até o vértice 52B definido pelas coordenadas E: 310559,6230 m e N: 7334658,5690 m, com azimute de 183°,39' 16,73" e distância de 50,20 m; deste segue até o vértice 53B definido pelas coordenadas E: 310566,6230 m e N: 7334631,7690 m, com azimute de 165°,21' 42,20" e distância de 27,70 m; deste segue até o vértice 54B definido pelas coordenadas E: 310602,0230 m e N: 7334577,5690 m, com azimute de 146°,50' 59,93" e distância de 64,74 m; deste segue até o vértice 55B definido pelas coordenadas E: 310631,3230 m e N: 7334554,7690 m, com azimute de 127°,53' 18,67" e distância de 37,13 m; deste segue até o vértice 56B definido pelas coordenadas E: 310659,5230 m e N: 7334525,8690 m, com azimute de 135°,42' 08,51" e distância de 40,38 m; deste segue até o vértice 57B definido pelas coordenadas E: 310669,1230 m e N: 7334444,7690 m, com azimute de 173°,14' 57,03" e distância de 81,67 m; deste segue até o vértice 58B definido pelas coordenadas E: 310657,7230 m e N: 7334410,2690 m, com azimute de 198°,17' 07,27" e distância de 36,33 m; deste segue até o vértice 59B definido pelas coordenadas E: 310656,7230 m e N: 7334383,8690 m, com azimute de 182°,10' 09,33" e distância de 26,42 m; deste segue até o vértice 60B definido pelas coordenadas E: 310652,3230 m e N: 7334369,5690 m, com azimute de 197°,06' 09,82" e distância de 14,96 m; deste segue até o vértice 61B definido pelas coordenadas E: 310607,1230 m e N: 7334327,4690 m, com azimute de 227°,02' 01,33" e distância de 61,77 m; deste segue até o vértice 62B definido pelas coordenadas E: 310560,6230 m e N: 7334275,0690 m, com azimute de 221°,46' 08,36" e distância de 70,26 m; deste segue até o vértice 63B definido pelas coordenadas E: 310548,8230 m e N: 7334257,6690 m, com azimute de 213°,27' 41,38" e distância de 20,86 m; deste segue até o vértice 64B definido pelas coordenadas E: 310538,6230 m e N: 7334228,4690 m, com azimute de 199°,15' 18,28" e distância de 30,93 m; deste segue até o vértice 65B definido pelas coordenadas E: 310507,1230 m e N: 7334205,3690 m, com azimute de 233°,44' 46,18" e distância de 39,06 m; deste segue até o vértice 66B definido pelas coordenadas E: 310480,3230 m e N: 7334164,3690 m, com azimute de 213°,10' 15,53" e distância de 48,98 m; deste segue até o vértice 67B definido pelas coordenadas E: 310459,3230 m e N: 7334156,5690 m, com azimute de 249°,37' 24,83" e distância de 22,40 m; deste segue até o vértice 68B definido pelas coordenadas E: 310416,9230 m e N: 7334162,2690 m, com azimute de 277°,39' 23,74" e distância de 42,78 m; deste segue até o vértice 69B definido pelas coordenadas E: 310357,1230 m e N: 7334160,7690 m, com azimute de 268°,33' 47,22" e distância de 59,81 m; deste segue até o vértice 70B definido pelas coordenadas E: 310321,8230 m e N: 7334149,9690 m, com azimute de 252°,59' 18,82" e distância de 36,92 m; deste segue até o vértice 71B definido pelas coordenadas E: 310304,8230 m e N: 7334133,7690 m, com azimute de 226°,22' 49,73" e distância de 23,48 m; deste segue até o vértice 72B definido pelas coordenadas E: 310292,7230 m e N: 7334115,0690 m, com azimute de 212°,54' 18,87" e distância de 22,27 m; deste segue até o vértice 73B definido pelas coordenadas E: 310292,2230 m e N: 7334085,9690 m, com azimute de 180°,59' 03,72" e distância de 29,10 m; deste segue até o vértice 74B definido pelas coordenadas E: 310314,8230 m e N: 7334067,9690 m, com azimute de 128°,32' 09,33" e distância de 28,89 m; deste segue até o vértice 75B definido pelas coordenadas E: 310367,6230 m e N: 7334046,6690 m, com azimute de 111°,58' 10,55" e distância de 56,93 m; deste segue até o vértice 76B definido pelas coordenadas E: 310459,2230 m e N: 7334033,5690 m, com azimute de 98°,08' 19,89" e distância de 92,53 m; deste segue até o vértice 77B definido pelas coordenadas E: 310471,3230 m e N: 7334028,0690 m, com azimute de 114°,26' 38,24" e distância de 13,29 m; deste segue até o vértice 78B definido pelas coordenadas E: 310484,3230 m e N: 7334012,7690 m, com azimute de 139°,38' 46,81" e distância de 20,08 m; deste segue até o vértice 79B definido pelas coordenadas E: 310493,7230 m e N: 7333995,0690 m, com azimute de 152°,01' 42,30" e distância de 20,04 m; deste segue até o vértice 80B definido pelas coordenadas E: 310496,2230 m e N: 7333972,6690 m, com azimute de 173°,37' 54,25" e distância de 22,54 m; deste segue até o vértice 81B definido pelas coordenadas E: 310483,3230 m e N: 7333943,3690 m, com azimute de 203°,45' 45,36" e distância de 32,01 m; deste segue até o vértice 82B definido pelas coordenadas E: 310460,3230 m e N: 7333915,4690 m, com azimute de 219°,30' 04,47" e distância de 36,16 m; deste segue até o vértice 83B definido pelas coordenadas E: 310273,6230 m e N: 7333753,6690 m, com azimute de 229°,05' 12,43" e distância de 247,05 m; deste segue até o vértice 84B definido pelas coordenadas E: 310227,3230 m e N: 7333718,9680 m, com azimute de 233°,08' 56,81" e distância de 57,86 m; deste segue até o vértice 85B definido pelas coordenadas E: 310173,8230 m e N: 7333697,6680 m, com azimute de 248°,17' 27,50" e distância de 57,58 m; deste segue até o vértice 86B definido pelas coordenadas E: 310032,9230 m e N: 7333671,7680 m, com azimute de 259°,35' 03,34" e distância de 143,26 m; deste segue até o vértice 87B definido pelas coordenadas E: 309903,1230 m e N: 7333622,2680 m, com azimute de 249°,07' 31,27" e distância de 138,92 m; deste segue até o vértice 1B definido pelas coordenadas E: 309862,1500 m e N: 7333613,7950 m, com azimute de 258°,18' 58,41" e distância de 41,84 m.

GLEBA 3
Matrícula nº 5.632
Área total: 0,5697 ha
Inicia-se no vértice 1C definido pelas coordenadas E: 311453,712 m e N: 7334629,821 m, deste segue até o vértice 2C definido pelas coordenadas E: 311443,5230 m e N: 7334648,8690 m, com azimute de 331°,51' 25,73" e distância de 21,60 m; deste segue até o vértice 3C definido pelas coordenadas E: 311438,5230 m e N: 7334674,3690 m, com azimute de 348°,54' 22,60" e distância de 25,99 m; deste segue até o vértice 4C definido pelas coordenadas E: 311438,523 m e N: 7334701,469 m, com azimute de 2°,07' 15,95" e distância de 27,10 m; deste segue até o vértice 5C definido pelas coordenadas E: 311450,1640 m e N: 7334753,6540 m, com azimute de 12°,34' 30,66" e distância de 53,47 m; deste segue até o vértice 6C definido pelas coordenadas E: 311525,7260 m e N: 7334706,8650 m, com azimute de 121°,45' 58,84" e distância de 88,88 m; deste segue até o vértice 1C definido pelas coordenadas E: 311453,7120 m e N: 7334629,8210 m, com azimute de 223°,04' 02,18" e distância de 105,46 m.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Portaria CG, de 09 de março de 2022.
Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 10/2019/IBT, firmado em 11/09/2019 com a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.
O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1º - Designar as funcionárias SOFIA MONTAGNOLI BERTOLINI, portadora do RG nº 49.454.598-7 e CPF nº 394.274.938-60, na qualidade de fiscal, e a Sra. KÁTIA MAZZEI, portadora do RG nº 18.316.854-9 e CPF nº 173.673.728-74, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 10/2019/IBT, firmado em 11/09/2019 com a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para a reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.
PIBT nº 4218/2019.
Portaria CG, 09 de março de 2022.
Substitui as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 10/2019/IBT (Processo IBT 4.218/2019), firmado em 11/09/2019 com a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.
O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo nº 90, combinado com o Decreto nº 64.132 de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1º - Manter a funcionária SOFIA MONTAGNOLI BERTOLINI, portadora do RG nº 49.454.598-7 e CPF nº 394.274.938-60, na qualidade de fiscal, e designar a funcionária PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, portadora do RG nº 21.747.118-10 e CPF nº 159.205.948-10, em substituição a Sra. KÁTIA MAZZEI, portadora do RG nº 18.316.854-9 e CPF nº 173.673.728-74, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 10/2019/IBT, firmado em 11/09/2019 com a empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para a reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 05/10/2021.
PIBT nº 4.218/2019.
Portaria CG, de 09 de março de 2022.
Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2019/IBT, firmado em 11/09/2019 com a empresa NAVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP.
O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:
Artigo 1º - Designar a funcionária SOFIA MONTAGNOLI BERTOLINI, portadora do RG nº 49.454.598-7 e CPF nº 394.274.938-60, na qualidade de fiscal, e o funcionário JOÃO DEL GIUDICE NETO, portador do RG nº 16.863.267-6 e CPF nº 068.332.658-95, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2019/IBT, firmado em 11/09/2019 com a empresa NAVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, para a Sede do Instituto de Botânica.
Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.
PIBT nº 4218/2019.
PROCESSO: 6.066/2018
INTERESSADO: IBT/CA/NCS – Núcleo de Compras e Suprimentos
ASSUNTO: Solicita contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (Desktops), para o Instituto de Botânica.
APOSTILAMENTO DE 15/02/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2018
Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa M W MICROWARE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada à fl. 1076.
A referida renegociação resultou na aplicação do índice 9,00% (nove inteiros), em substituição ao índice apurado no período pela variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,96% (nove inteiros e noventa e seis centésimos).
Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente a locação de equipamentos de informática (Desktops), para o Instituto de Botânica, conforme planilhas de folhas 1077/1082, processo nº 6.066/2018.
AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 30.061,45 (trinta mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.
PROCESSO: 037561/2021-35
INTERESSADO: Systec Serviços de Manutenção para Elevadores Ltda – ME
ASSUNTO: Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado – Contratação do Processo IG.001145/2020-80 - Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e emergencial em 01 elevador da marca BASS, instalado na Sede do Instituto Geológico, com fornecimento de peças.
APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO Nº IG/02/2021
Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa SYSTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ELEVADORES LTDA – ME foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0103/0105. Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.
Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva emergencial em 01 elevador de marca BASS ELEVADORES instalado na Sede do Instituto Geológico, conforme planilhas de folhas 0106/0114, processo SIMA nº 037561/2021-35.
AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 311,40 (trezentos e onze reais e quarenta centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.
1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 012/2019
Processo 2.889/2019 – NIS 2136926
Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Araçariçama

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico
Vigência: prorrogação até 30/11/2022
Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021
Data de Assinatura: 11/03/2022
1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 151/2019
Processo 3.058/2019 – NIS 2137862
Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Nova Granada
Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico
Vigência: prorrogação até 30/11/2022
Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021
Data de Assinatura: 11/03/2022

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO: 66.899/202
INTERESSADO: Larbak Soluções Empresariais Eirelli ME
ASSUNTO: Processo relativo aos trabalhos de comissão permanente ou especial de licitação – procedimento sancionatório – empresa Larbak Soluções Empresariais Eirelli ME – Processo SIMA nº 66.899/202.
DESPACHO
APLICAÇÃO DE SANÇÃO (MULTA)
Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa Larbak Soluções Empresariais Eirelli ME, contratada por esta Pasta, nº 2021NE00207, para Material de Escritório.
A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de atraso na entrega do objeto contratual.
O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 82, inciso III, alínea “a” “1”, do Decreto Estadual nº 64.132/2019, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer referencial CJ/SIMA nº 084/202, de fls. 148/155, e a manifestação de fls. 144/145 da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa Larbak Soluções Empresariais Eirelli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.784/0001-72, a sanção de multa, no valor de R\$ 25,03 (Vinte e cinco reais e três centavos), na forma prevista no artigo c.c. Resolução .
Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.
Eventual recurso deve ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP.
O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, conta corrente nº .
Franqueie-se à apenas vista dos autos.
Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e, na hipótese de inadimplemento, a apenas deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.
Retornem os autos à Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, com trânsito direto ao Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, para prosseguimento.

Publique-se.
INTIMAÇÃO
1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) GABINETE DO SECRETARIO, vem comunicar SANTIANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP - CNPJ: 07.217.182/0001-04, já qualificada no contrato número 2021NE0185 e edital Convite Eletrônico nº 260030000012021OC00003, acerca da apuração dos seguintes fatos:
2. A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de falha na execução do objeto contratual.
Ressalto que para o presente caso a(s) sanção(ões) prevista(s) na legislação e normas que regem a matéria é(são):
(a) impedimento de licitar e contratar com o Estado, conforme previsão do artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02.
(b) cumulativo com multa, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei federal nº 8.666/93 c.c. Resolução SMA nº 30/2019
3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa”, para incluir a sua manifestação;
4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR., 345, SÃO PAULO - SP, 05459900

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional I - Campinas
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/ SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.
Auto de Infração Ambiental: N°20200630012488-1
Proc. Digital:SIMA.028254/2020-02
Autuado:MAYARA APARECIDA RIBEIRO CHIESA
CPF:497.364.878-73
RG:60082167
Município da Infração:
Comunicado:Comunicase que será realizada, no dia 21/03/2022, às 15:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga, localizada na Rod. Brigadeiro Faria Lima, s/nº Cachoeira de Emas,Pirassununga, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração,

supracitado.Orientase contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental,indicado no Auto de infração, para confirmar a data,local e formas disponíveis, (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento.
O Atendimento Ambiental,de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019,é a fase do procedimento administrativo, destinada à resolução consensual das, pendências ambientais do autuado. Nessa sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos, podendo as penalidades aplicadas serem anuladas,reduzidas,majoradas ou alteradas.Para tanto é importante a apresentação de documentos:
CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência;documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais);fotos, plantas e croquis.
Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicitase que seja informado em até 05(cinco) dias, contados a partir da publicação desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental,indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata, de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.
É possível efetuar vistas do processo,realizando cadastro de usuário pelo sitio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.
Centro Técnico Regional III - Santos
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional III – SANTOS, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional-CTR3-Santos, localizado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 192 – Ponta da Praia - Santos/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá , na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara e para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.
Número do Auto de Infração: 330093/2016
Nome do autuado: MANOEL TEODORO DAMASCENO FILHO
CPF: 112.705.548-83
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA
Município do local da infração: SÃO VICENTE/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 28/03/2022
ÀS 14:00H
Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado faz publicar a relação dos Autos de Infrações Ambientais, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios.
Auto de Infração Ambiental nº. 20201028009708-1
Autuado (a): Geraldo Lopes De Oliveira
CPF do autuado: 725.560.308-44
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: Presidente Epitácio
Motivo da Publicação:
Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela realização de novo atendimento ambiental em razão da constatação de vício processual sanável. Dessa forma fica Vossa Senhoria notificado a comparecer à sessão de atendimento ambiental para que sejam analisados os elementos que demandaram a lavratura da autuação e, sendo o caso, para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis, bem como para a proposição das medidas necessárias para a regularização da atividade objeto da autuação. A sessão de atendimento ambiental será realizada no Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, localizado na Rua Eufrásio de Toledo, nº 38, Jardim Marupiara, município de Presidente Prudente/SP, no horário das 08h30min do dia 20/04/2022. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98, inclusive por meio de consulta do processo digital, se disponível, no portal e-ambiente, que poderá ser acessado pelo endereço: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.
Auto de Infração Ambiental nº. 20170726004954-1
Autuado (a): Zelitro Luz Da Silva
CPF do autuado: 454.160.879-00
Procurador (se houver):
Documento de Identificação:
Município da Infração: Mirante do Paranapanema
Motivo da Publicação:
Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 3.095,21 (três mil e noventa e cinco Reais e vinte e um centavos), e, para tanto, é necessário que entre em contato com CTR5 via endereço eletrônico: cfb.prudente@sp.gov.br ou via fone: (18) 3916 9080, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para obter o boleto de cobrança. Tendo em vista a possibilidade de adoção de medidas de regularização/reparação do dano ambiental, em conformidade com o inciso I do art. 89 da Resolução SIMA nº 05/2021, há possibilidade de REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 40%, condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA). Para beneficiar-se da redução do valor da multa é necessário agendar atendimento nesta Unidade da CFB, nos canais indicados, no prazo máximo de 20 dias a contar da data desta publicação. Salienta-se, que o valor da multa ainda poderá ser parcelado em até 6 vezes, de acordo com o inciso II do art. 44 do Decreto Estadual 64456/2019, desde que haja requerimento para tal. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação e poderá ser protocolado no endereço eletrônico https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim